

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Encaminho a Vossa Excelência, solicitando submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, as proposições abaixo, referentes ao Projeto de Lei Complementar nº 08, de 13 de fevereiro de 2019, que “dispõe sobre a constituição de crédito municipal não tributário, a respectiva inscrição em Dívida Ativa, fixa critérios para sua atualização, estabelece seu parcelamento, e dá outras providências.”

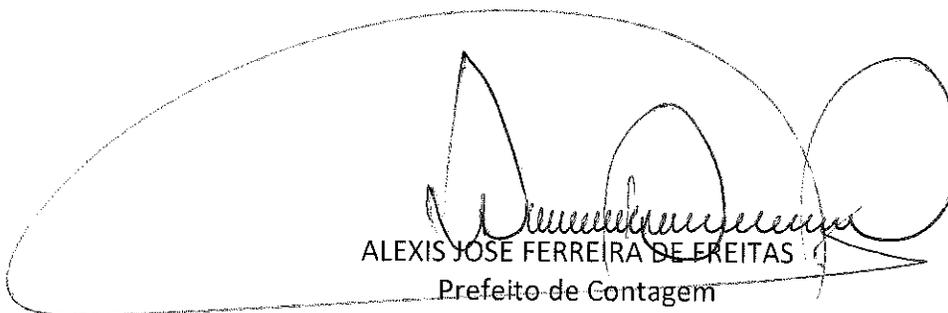
O caput do art. 12 do Projeto de Lei Complementar nº 08, de 13 de fevereiro de 2019, merece ser modificado para adequar sua redação, igualando a forma de parcelamento dos créditos não tributários à adotada no Código Tributário do Município de Contagem.

Ainda, ao Projeto em referência, deve ser acrescido de dispositivo legal que expressamente mantem a validade do artigo 27 instituído pela Lei Complementar nº 157, de 21 de novembro de 2013.

Por fim, foi necessário apenas renumerar os atuais arts. 20 e 21, em função da inserção do art. 19.

Tendo em vista a demonstrada relevância desta proposição e certo de que a referida emenda receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-a à apreciação desta Augusta Casa, oportunidade em que renovo meus sinceros protestos de elevada estima e consideração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 16 de maio de 2019.



ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
VEREADOR DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO
Contagem – MG
